



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
PAMPILHOSA DA SERRA**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26/11/2018**  
(Contém folhas)

**ATA Nº 25**

*Estiveram presentes os seguintes membros:*

<b>Presidente:</b>		
<b>Vereador:</b>	Jorge Alves Custódio	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
<b>Vereador:</b>	João dos Santos Alves	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Carlos Manuel Nunes Alegre	(PSD)

*Faltaram os seguintes membros:*

<b>Presidente:</b>	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
<b>Vereadores:</b>		



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL**

### **REUNIÃO DE 26/11/2018**

#### **ATA Nº 25**

----- Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano dois mil e dezoito, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Vice-Presidente, e os Vereadores, Senhores, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, João dos Santos Alves e Carlos Manuel Nunes Alegre. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnica. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a falta de comparência do Senhor Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, por se encontrar em gozo de férias. -----

----- A ata da reunião ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2018 foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. O Senhor Vereador João dos Santos Alves, não votou, por não ter estado presente na referida reunião.-----

#### **I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

##### **1.1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES**

#### **II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

##### **2.1 - CÂMARA MUNICIPAL**

##### **2.1.1 - Cruz Martins & Associada, Lda - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas - Informação Económica e Financeira a 30 de junho de 2018**

----- Proveniente de Cruz Martins & Associada, Lda - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, foi presente o Relatório e informação financeira do semestre findo em 30 de junho de 2018 relativa ao Município de Pampilhosa da Serra, que decorre do disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 77º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro, segundo o qual, compete ao auditor externo remeter semestralmente, informação sobre a situação económica e financeira da entidade. -----

----- O referido trabalho incidiu sobre os elementos contabilísticos apresentados pelo



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Município de Pampilhosa da Serra, e incluem o balanço reportado a 30 de junho de 2018 e a demonstração dos resultados por naturezas do período de seis meses findo em 30 de junho de 2018. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **2.1.2 - Associação Europeia dos Eleitos de Montanha - Bruxelas - Reunião do Gabinete Executivo, 10-12-2019 - Ordem de Trabalhos.**

----- Foi presente um e-mail do Bureau Exécutif de la Association Européenne des Élus de Montagne - Associação Europeia dos Eleitos de Montanha, a Informar da reunião do Conselho Executivo a realizar em Bruxelas no dia 10 de dezembro de 2018, para a qual remetem a Ordem de Trabalhos, que se anexa à presente. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

## **3- DIVISÃO FINANCEIRA**

### **3.1 - SECÇÃO FINANCEIRA**

#### **3.1.1 - Resumo Diário de Tesouraria**

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 22 de novembro de 2018, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De operações orçamentais: 808.045,09 € (oitocentos e oito mil e quarenta e cinco euros e nove cêntimos); -----

----- De operações não orçamentais: 335.148,48 € (trezentos e trinta e cinco mil cento e quarenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos), num total de 1.152.943,42 € (um milhão cento e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e três euros e quarenta e dois cêntimos ). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

## **4 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

### **4.1 - SERVIÇOS JURÍDICOS**

#### **4.1.1 - Coeficiente de atualização de rendas a vigorar para o ano de 2019.**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- " Tendo em conta a publicação em Diário da República, com data de 26/09/2018, com o Aviso nº 13745/2018, do INE, sobre o coeficiente de atualização das rendas dos diversos tipos de arrendamento, em que foi fixado o valor de € 1,0115,



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

para vigorar no ano civil de 2019, informo o seguinte: -----

----- Considerando que os contratos de arrendamento celebrados entre o Município e as empresas instaladas nas Frações dos Pavilhões I e II da Zona Industrial do Alto das Aldeias, a Fração A do Pavilhão da Zona Industrial de Portela de Unhais, dos Contratos de Cessão de Exploração, do Protocolo celebrado com a Oryzon Energias, S.A., do Contrato de Arrendamento Urbano, sito na Freguesia de Pampilhosa da Serra, em nome de José Augusto Lopes Batista, o Contrato de Arrendamento Urbano, sito na Freguesia de Fajão-Vidual, em nome de Maria Laurinda Palxão, bem como do Contrato de Arrendamento Urbano em nome de Elizabeth Ruth Warner, sito na freguesia de Portela do Fojo-Machlo que respeitam à atualização da renda, indexado ao coeficiente de atualização anual, pelo período de um ano, contado a partir do mês da data aniversária dos contratos; -----

----- Atendendo a que, os contratos de arrendamento do Município foram celebrados ao abrigo do disposto nos artigos 24º e 25º da Lei nº 6/2006 de 27 de fevereiro, atenta a sua versão mais atualizada e do disposto no artigo 1077º do Código Civil, bem como o nº 5, do artigo 11º, do Decreto-Lei nº 294/2009 de 13 de outubro, em que a atualização das rendas é anual e de acordo com o coeficiente estabelecido pelo INE; -

----- Informa-se ainda que, a comunicação da atualização aos arrendatários tem de ser efetuada com a antecedência mínima de 30 dias, da data aniversária dos contratos, como anteriormente citado.-----

----- À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

### **4.1.2 – Projeto: “Consumidor prevenido... vale por dois” – Minuta de Protocolo de Cooperação ACOP**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- “ Na sequência do E-mail remetido pela ACOP (Associação de Consumidores de Portugal), com registo de entrada nº 13834, de 23/10/2018, o Gabinete Jurídico apresentou a seguinte informação: -----

----- A ACOP tomou a iniciativa de apresentar um Projeto, totalmente gratuito para os Consumidores, e para as entidades que cooperarem com a ACOP, no caso em apreço, o Município de Pampilhosa da Serra, para divulgação do Flyer remetido pelo E-mail supra, a fim de publicar no site do Município de Pampilhosa da Serra e Pontos +. -----

----- Para os fins propostos, a ACOP disponibiliza um atendimento gratuito ao Público, a funcionar nas instalações da ACOP em Coimbra, sob marcação prévia a agendar, bem como solicitações por E-mail e telefone, ou pela intervenção de um técnico do Município responsável em articulação com a ACOP. -----

----- O Projeto em questão surgiu no âmbito de um apoio do Fundo para a Promoção



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

dos Direitos dos Consumidores, que a ACOP desenvolveu, denominado: "Gabinete de Atendimento ao Consumidor – Consumidor Prevenido... vale por dois", sendo uma mais valia para o Consumidor, nomeadamente para o Consumidor economicamente vulnerável, permitindo que o mesmo gratuitamente informação jurídica especializada e apoio na resolução de conflito, junto das entidades reclamadas, no âmbito dos Serviços Públicos essenciais. -----

----- Conforme o disposto no nº 1, do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, atenta a sua última redação em vigor, : *"Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias"*. ---

----- Dispõe o nº 2, do mesmo artigo, do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais que: *" os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios (entre outros) da Defesa do Consumidor"* crf. a alínea L). -----

----- Mais dispõe o nº 2, do artigo 7º da Lei da Defesa do Consumidor: *"Ao Município compete a constituição de um Serviço Municipal de Informação ao Consumidor"*. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade nomear a Técnica Superior Paula Cristina Duarte Batista, para acompanhar judicialmente os Consumidores do Concelho de Pampilhosa da Serra, no âmbito do presente Protocolo. -----

----- Mais deliberou conferir poderes ao Senhor Presidente para assinatura do Protocolo em questão. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

### **4.1.3 – Processo nº 2018/500.20.002/1 – Relatório Final**

**- Proposta da Aplicação de Sanção Disciplinar**

**- Responsabilidade Civil, ao abrigo da Lei nº 67/2007 de 31 de dezembro.**

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal deu conta do Processo Disciplinar mandado instaurar ao funcionário desta Autarquia, na sequência da Responsabilidade Civil por danos patrimoniais Imputados ao funcionário, bem como do teor do Relatório Final, elaborado pela instrutora nomeada, em sede do dito Processo, atinente à proposta de sanção disciplinar ao dito funcionário e da indemnização em termos de responsabilidade civil, no âmbito do Direito de Regresso para com o Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- Assim, ponderado, apreciado e discutido muito circunstancialmente este assunto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, por voto secreto realizado, na medida em que está em causa a apreciação de comportamentos e qualidades de um funcionário, nos termos do nº 3, do artigo 55º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, atenta a sua atual redação em vigor e do nº 2, do artigo 31º do Código do Procedimento Administrativo, determinar a aplicação da Sanção Repreensão Escrita ao funcionário Hélder Barata



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Alves, por violação do dever de zelo, atentos os critérios enunciados nos artigos 184º a 190º da LGTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014 de 20 de junho, atenta a sua última redação em vigor, nos termos do disposto no artigo 184º da mesma Lei. -----

----- Mais foi deliberado por unanimidade pela Câmara Municipal, o seguinte: -----

----- a) Acolher o sobredito Relatório Final, elaborado em sede do Processo nº 2018/500.20.002/1; -----

----- b) Determinar a notificação pessoal do funcionário do teor da presente deliberação; -----

----- c) Estipular o prazo de 10 dias úteis para o funcionário efetuar nos Serviços de Tesouraria do Município, o pagamento do montante de 381,30 € (trezentos e oitenta e um euros e trinta centavos) a título de indemnização que o Município tem de pagar à Gopereira, Construções, Lda, pelos danos patrimoniais provocados pelo funcionário na esfera jurídica da Gopereira, no exercício das suas funções para o Município, ao abrigo da Lei nº 67/2007 de 31 de dezembro, atenta a sua última redação em vigor;

----- d) Comunicar o teor da presente deliberação à Divisão Financeira e aos Serviços de Secretaria, para os devidos efeitos; -----

----- e) Determinar à Divisão Administrativa, aos Recursos Humanos a competente inscrição no registo disciplinar do funcionário Hélder Barata Alves, a sanção aplicada.-

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

### 5 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

### 6 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

#### 6.1 – URBANISMO, OBRAS PARTICULARES, LOTEAMENTOS

**6.1.1 – Pedido de isenção de taxas – para instrução de processo para pedido de autorização municipal para instalação de Infraestruturas de suporte de estação de radiocomunicações e respetivos acessórios em Covanca, com recurso a Small Cells / Femtocells, conforme protocolo de parceria estabelecido entre o Município e a Vodafone em 10/04/2015.**

- **Processo nº 2018/450.10.209/2**

- **Requerente: Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Administrativos Urbanismo, do seguinte teor: -----

----- " A Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A., com o contribuinte nº 502 544 180, com sede na Av. D. João II, Lote 1.04.01, Parque das Nações, 1998-017



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Lisboa, apresentou nos serviços do Município em 29 de outubro de 2015, ao abrigo do disposto na alínea c) do nº 1 da cláusula 3ª do Protocolo de parceria estabelecida entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A., para instrução de um pedido de isenção total de taxas, os documentos previstos nas alíneas a) e b) do nº 2 do artº 9º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, por força da alínea f) do nº 1 do artº 8º do referido regulamento, referente à autorização Municipal para colocação de equipamento Small Cells / Femtocells, em Covanca, freguesia de Fajão, para reforço dos níveis de cobertura de rede. -----

----- Ora de acordo com o que dispõem a alínea f) do nº 1, do artº 8 do RGTM "As demais pessoas singulares ou coletivas quando esteja em causa a prática de atos ou factos que propiciem, comprovadamente, a criação de emprego, o desenvolvimento económico, cultural e social do concelho ou a concretização de ações de manifesto interesse público municipal", podem beneficiar da isenção total ou parcial do pagamento de taxas municipais. -----

----- Pelo exposto e face ao âmbito do protocolo celebrado em 10/04/2015, considera-se que a Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A., se encontra abrangida pelos condicionaisismos previstos no articulado do respetivo Regulamento, pode beneficiar de isenção total, desde que seja essa a vontade do Município. -----

----- Entende-se referir que as taxas abrangidas e o respetivo valor, são os que abaixo se descrevem: -----

### VALOR DAS TAXAS ABRANGIDAS

**PELO PEDIDO:** TU 1.3 – Obras de edificação ..... 68,51 €

**PELO DEFERIMENTO:** TU 2.2 – Informações escritas em matéria conexa com as atividades de urbanização e edificação ..... 22,47 €

**Total das Taxas: 90,98 €**

----- À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder isenção total do pagamento de taxas. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

## 7 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

### 7.1 – AÇÃO SOCIAL

#### 7.1.1 – Reavaliação do Processo de Ação Social Escolar



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL**

----- Foi presente uma informação dos Serviços de Educação, do seguinte teor: -----  
 ----- " No âmbito da ação social escolar, foi receclonado um pedido de reavaliação por parte da Encarregada de Educação do Dinis Filipe Henriques Alexandre, apresentando novos dados relativamente à sua condição económica. Após análise do processo, venho por este meio propor a Isenção do apoio à alimentação do aluno supramencionado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

### **7.2 – EDUCAÇÃO**

#### **7.2.1 – Análise de Candidaturas – Bolsas Ensino Superior 2018/2019**

----- Foi presente uma informação dos Serviços de Educação, do seguinte teor: -----  
 ----- " No seguimento do Processo nº 2018/850.10.500/4 referente às candidaturas para atribuição de bolsa de estudo a alunos do concelho que ingressaram no Ensino Superior em 2018/2019 e no âmbito do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo, publicado em Diário da República 2ª Série, Nº 238 de 10 de dezembro de 2008, vimos por este meio remeter, nove candidaturas apresentadas por jovens residentes no concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- Assim, e tendo em conta a reunião da Comissão de Análise das Bolsas de Estudo de Ensino Superior, cuja ata segue em anexo, cumpre-nos informar que todas as candidaturas reúnem os critérios definidos no Regulamento, encontrando-se por isso, em conformidade. Deste modo, foi dado pela Comissão de Análise parecer favorável a todas as candidaturas apresentadas. -----

----- Da reunião da Comissão de Análise das Bolsas de Estudo de Ensino Superior surge, ainda, a proposta, para análise e deliberação, de atribuição dos montantes respetivos a cada candidato/a bolseiro/a numa só tranche. -----

----- Junto se envia, também em anexo, de forma resumida, listagem na qual constam dados relativos aos/às candidatos/as e respetivos valores a atribuir (considerando que todos reúnem os critérios definidos) -----

----- À consideração superior". -----

#### **Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo 2018/2019 Diário da República 2ª Série – Nº 238 – 10 dezembro 2008**

Nº Proc.	Nome	Morada	Escola Secundária	Médl a Ens.S ec	Curso	Universidade





## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

1	Marisa Alves Bernardo	Brejo de Baixo	Escola Bás. e Secund. Pamp. da Serra	12,3	Enfermagem	Instituto Politécnico Castelo Branco – Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias
2	Luís Carlos Carlota Ramos	Pampilhosa da Serra	Escola Bás. e Secund. Pe. António de Andrade - Oleiros	16,0	Economia	Faculdade de Ciências Sociais e Humanas – Universidade da Beira Interior - Covilhã
3	Fátima Marlene Antunes Silva	Pampilhosa da Serra	Escola Secundária Avelar Brotero - Coimbra	11,8	Enfermagem	Escola Superior de Enfermagem de Coimbra
4	Rodrigo Alexandre Lopes Almeida	Sobral de Clima	Escola Secund. De Figueiró dos Vinhos	12,1	Gestão de Empresas	Escola Superior de Gestão de Tomarn – Inst. Politécnico de Tomar
5	Jéssica Alexandra Ramos Matos	Souto do Brejo	Escola Básica e Secundária Escalada, Pampilhosa da Serra	13,6	Gestão Hoteleira	Instituto Politécnico de Castelo Branco
6	Daniel José Moura Vicente Magalhães	Pampilhosa da Serra	Básica e Secundária Escalada, Pampilhosa da Serra	14,1	Enfermagem	Escola Superior de Saúde de Santa Maria - Porto
7	Milene Nunes Martins	Machialinho	Escola Sec. Quinta das Palmeiras - Covilhã	11,7	Gestão	Instituto Politécnico da Guarda – Escola Superior de Tecnologia e Gestão
8	Joana Batista Fernandes	Padrões	Agrupamento de Escolas da Sertã	15,6	Psicologia	Universidade de Trás-os – Montes e Alto Douro – Vila Real



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

9	Pedro Henrique Isldoro Pinto	Dornelas do Zêzere	Agrupamento de Escolas Amato Lusitano – Castelo Branco	12,3	Marketing	Instituto Politécnico da Guarda – Escola Superior de Tecnologia e Gestão
---	------------------------------	--------------------	--	------	-----------	--

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----

### II – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

----- A Câmara Municipal, concedeu uma hora de período aberto ao público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esgotado que foi o tempo e não tendo aparecido nenhum munícipe, o Senhor Presidente deu por terminado o período aberto ao público. -----

### ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada por unanimidade, foi posteriormente assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, que a redigi e subscrevi. -----

\_\_\_\_\_  
  
 \_\_\_\_\_